



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 28 de setembro de 2018.

RESPOSTA À PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

REF.: Pregão Presencial Nº 086/2018

Objeto: Fornecimento de suplementos lácteos e complementos alimentícios.

Prezados Senhores,

Tendo em vista, e-mail enviado a esse Departamento, pela empresa, solicitando esclarecimentos sobre o edital, com base resposta do Departamento de Saúde, temos a informar o que segue:

Itens 06 e 18 – Edital pede produto hiperprotéico.

Considerarão produto hiperprotéico aquele que tiver porcentagem de proteína no VCT (valor calórico total) igual ou maior que qual valor?

Resposta: Itens 6-18 - Para melhor recuperação do estado nutricional dos pacientes e melhor aporte proteico para a formação de massa muscular, o município segue as orientações da RDC de 21 de maio de 2015, que considera suplementos ou dietas especiais hiperproteicos, aqueles com quantidade de proteína igual ou superior a 20% do VET do produto.

Item 07 – Edital pede embalagem específica do produto Alitraq (76g), da Abbott, produto descontinuado.

***Para este item não é apresentado justificativa para atendimento à Determinação Judicial.**

Gostaríamos de participar com o produto Peptimax, da Prodiel (ficha técnica anexa). Nosso produto atende o edital e venceu o item com essa especificação no pregão do ano passado (66/2017). Podemos participar com o Peptimax? Caso necessário, solicitamos revisão do descritivo do item, para que não permaneça um vício do edital que o direciona sem justificativa, restringe a competitividade e participação de produtos que atendem a necessidade clínica pretendida.

Resposta: Sim, desde que atenda as especificações do edital.

Item 10 – Edital pede produto em sachê.

Gostaríamos de participar com o produto Total Nutrition Hepato, da Nuteral (ficha técnica anexa). Nosso produto atende o edital, mas possui embalagem de 360g. A embalagem das marcas concorrentes são de 90g e a disputa por embalagem fechada tiraria toda a competitividade de nosso produto, que oferece quatro vezes a quantidade da embalagem mínima. É possível a mudança da unidade de disputa pra grama ou quilograma? É possível cotarmos valor proporcional a 90g de nosso produto? Caso necessário, solicitamos revisão do descritivo do item, para que não permaneça um vício do edital que restringe a competitividade e participação efetiva de produtos que atendem a necessidade clínica pretendida.

Resposta: Não é possível realizar a troca de sachê para lata, considerando que devido a demanda é necessário a aquisição de sachê para melhor controle de porcionamento e fracionamento para ingestão dos pacientes.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

Item 11 – Edital pede produto em embalagem de, no mínimo, 5g.

Gostaríamos de participar com o produto 100% L-Glutamina, da Chá Mais (ficha técnica anexa). Nosso produto atende o edital, mas possui embalagem de 300g. É possível a mudança da unidade de disputa pra grama ou quilograma? Caso necessário, solicitamos revisão do descritivo do item, para que não permaneça um vício do edital que restringe a competitividade e participação efetiva de produtos que atendem a necessidade clínica pretendida.

Resposta: Não é possível realizar a troca de sachê para lata, considerando que devido a demanda é necessário a aquisição de sachê para melhor controle de porcionamento e fracionamento para ingestão dos pacientes.

Item 22 – Edital pede especificamente 20% de proteína, sendo esta 100% de origem animal, presença de fibras (FOS e polissacarídeo de soja), sabores baunilha e chocolate, direcionando o item ao Glucerna SR, da Abbott.

***Para este item não é apresentada justificativa para atendimento à Determinação Judicial.**

Gostaríamos de participar com o produto Diamax, da Prodiel (ficha técnica anexa). Nosso produto atende o edital, é indicado para diabéticos, sendo similar ao produto para o qual o item se direciona. Podemos participar com o Diamax? Caso necessário, solicitamos revisão do descritivo do item, para que não permaneça um vício do edital que o direciona sem justificativa, restringe a competitividade e participação de produtos que atendem a necessidade clínica pretendida.

Resposta: Sim, desde que o produto atenda as especificações e quantidade de proteína solicitada, obedece recomendação de alimentos hiperproteicos da RDC de 21 de maio de 2015.

Item 24 – Edital pede lata com, no mínimo, 400g.

Gostaríamos de participar com o produto Trophic Infant, da Prodiel (ficha técnica anexa). Nosso produto atende o edital em sua embalagem de 800g, por ter quantidade maior que o mínimo solicitado. Porém as embalagens das marcas concorrentes são de 400g e a disputa por embalagem fechada tiraria toda a competitividade de nosso produto, que oferece o dobro da quantidade. É possível a mudança da unidade de disputa pra grama ou quilograma? É possível cotarmos valor proporcional a 400g de nosso produto? Caso necessário, solicitamos revisão do descritivo do item, para que não permaneça um vício do edital que restringe a competitividade e participação efetiva de produtos que atendem a necessidade clínica pretendida.

Resposta: Para atender nossa demanda é necessário embalagens de no mínimo 400g, considerando que a demanda muitas vezes apresenta dificuldade alimentares temporárias, sendo supridas por quantidades igual ou superior a essas.

O edital, em seu item V.1.9 diz: “Validade mínima dos produtos 12 meses a partir da entrega”.

A maior parte dos produtos de dietas, complementação e suplementação alimentar possui uma validade total de 12 (doze) meses. Muitos produtos, além do tempo para análise de sua qualidade e frete, possui os trâmites da importação, que impossibilitam a entrega com um prazo de validade total igual ou maior que 12 (doze) meses. Podemos entregar o produto com validade menor que 12 (doze) meses acompanhados de uma carta de compromisso de troca?

Resposta: Sim, acompanhados de uma carta de compromisso de troca.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

Na certeza de termos prestado o esclarecimento solicitado, cujo teor deu-se conhecimento aos demais interessados, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Ricardo Cordeiro Custodio

Pregoeiro